

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

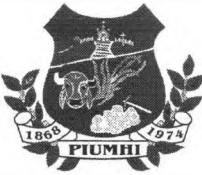
PROJETO DE LEI N° 022/2022

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 10 horas e 00 minutos do dia 07 de março do
ano de 2022, eu, Felipe Cachorro, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 022 / 2022

PROTOCOLADO NO DIA 04 / 03 / 22 ÀS 16:00
LEITURA NO EXPEDIENTE DO DIA 07 / 03 / 22

() AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 08 / 03 / 22 ATÉ DIA 22 / 03 / 22

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 18 / 03 / 22 ATÉ DIA 08 / 04 / 22

() DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 18 / 03 / 22 ATÉ DIA 08 / 04 / 22

APROVADO EM 1ª DISC. E VOT. NO DIA 04 / 04 / 22
VOTOS 8 AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM 2ª DISC. E VOT. NO DIA 11 / 04 / 22
VOTOS 8 AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM ÚNICA DISC. E VOT. NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 026, DE 12 / 04 / 22

Encaminhada no dia 12 / 04 / 22

Sanção até dia: 09 / 05 / 22

LEI MUNICIPAL N°. 2616, DE 13 / 04 / 22
PROTOCOLADA EM: 14 / 05 / 22



3 CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 22 /2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências.

O Vereador João Marcos Macedo Silveira, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

No segundo domingo do mês de junho é comemorado o dia do Pastor Evangélico.

O Pastor Evangélico tem grande responsabilidade de orientar as pessoas que congregam as igrejas e comunidades evangélicas e também exercem atividades em hospitais, presídios e escolas. O Pastor não é oriundo simplesmente de uma formação, seja de seminário ou faculdade de teologia, mas se trata de uma vocação divina, um chamado para servir a causa de Deus. Como forma de valorizar esse profissional, pelo exposto, conta-se com o apoio dos demais pares, a fim de ver aprovada esta importante propositura.

Piumhi-MG, 04 de março de 2022.


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2021/2024

PROTOCOLIZADO EM
04/03/22 às 16 horas
SS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4
5

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 022/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 04/03/2022.

Após leitura em Plenário na 5ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 07/03/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 04 de março de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 08/03/2022

forachan
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 08 de março de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 08 / 03 / 22

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 22 / 03 / 22

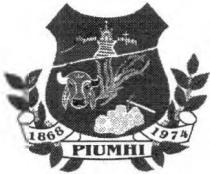
Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 17 / 03 / 22

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6
10

PARECER JURÍDICO Nº 026/2022

Referência: Projeto de Lei nº 022/2022

Autoria: Vereador João Marcos Macedo Silveira

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências

RELATÓRIO

O Vereador João Marcos Macedo Silveira apresentou Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que a finalidade do projeto é valorizar este profissional que tem responsabilidade de orientar as pessoas que congregam as igrejas e comunidades evangélicas e também exercem atividades em hospitais, presídios e escolas.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

O projeto em análise visa incluir no calendário oficial do Município o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Em relação à matéria de fundo, também não há óbices, pois, o Brasil é considerado um Estado laico em virtude de dispositivos constitucionais que aporam a liberdade de religião, assim o art. 5º, inciso VI, prevê:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias

Entende-se, assim, que o projeto de lei em análise está em consonância com o regramento constitucional do direito a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, como tal, possui aplicabilidade imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7

E ainda, o projeto de lei, com matéria de interesse local, não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias.

Por sua vez, o art. 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe “a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município”.

Quanto à matéria, razão assiste ao proponente, vez que, na qualidade de Vereador, pode incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 022/2022.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

7v



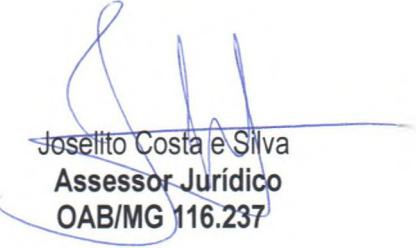
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 17 de março de 2022.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





8 CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REQUERIMENTO Nº 031/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 022/2022**, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências", ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 17 de março de 2022.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR



JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC





9 CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 031/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e **DEFIRO** a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 022/2022, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 18 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18/03/22

Data da publicação: 18/03/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10
0

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) Jair Marcos M. Silva, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 18 de março de 2022.

Prazo da Comissão: 08/04/22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

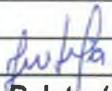
Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Jair Leonel de Oliveira

18/03/22


Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 18/03/22

Distribuídos avulsos em: 18/03/22


Relator(a) da CLJR

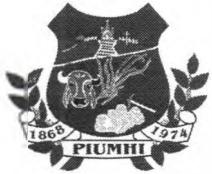
Prazo do(a) Relator(a): 25/03/22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —). O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 24/03/22


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 18 de março de 2022.

Prazo da Comissão: 05 / 04 / 22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) José Wellington da Silva

18 / 03 / 22

Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 15 / 03 / 22 Reinaldo dos Reis Silva

Distribuídos avulsos em: 18 / 03 / 22 **Relator(a) da CSPPMUC**

Prazo do(a) Relator(a): 15 / 03 / 22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): 15 / 03 / 22 (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: 15 / 03 / 22 (15 dias úteis). Requerimento nº 15 / 03 / 22 deferido em 15 / 03 / 22. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 24 / 03 / 22

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
0

PARECER Nº 029/2022

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Lei nº 022/2022, que “Inclui no Calendário
Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do
Pastor Evangélico a ser comemorado no segundo
domingo do mês de junho e dá outras
providências”.

RELATORES: Vereador José Welington da Silva

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do Vereador, João Marcos Macedo Silveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 4 de março de 2022.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2022.

A finalidade do referido projeto é além de homenagear os pastores e valorizar estes profissionais.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer protocolizado em 17 de março de 2022 que: “do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opina s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 022/2022”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.
§1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular”.

O artigo 131 do Regimento Interno dispõe que:

“Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.
Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante”.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

53

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, inciso I dispõe que:

“Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Portanto, o projeto ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos preceitos constitucionais.

O autor destaca em seu projeto que:

“No segundo domingo do mês de junho é comemorado o dia do Pastor Evangélico. O Pastor Evangélico tem grande responsabilidade de orientar as pessoas que congregam as igrejas e comunidades evangélicas e também exercem atividades em hospitais, presídios e escolas. O Pastor não é oriundo simplesmente de uma formação, seja de seminário ou faculdade de teologia, mas se trata de uma vocação divina, um chamado para servir a causa de Deus. Como forma de valorizar esse profissional”.

É importante ressaltar que o Vereador poderá incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta forma, o Projeto de Lei em estudo atende ao interesse público.

fulfilha

13v



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CONCLUSÃO

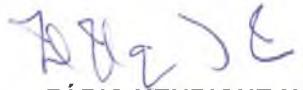
Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 022/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de março de 2022.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Suplente/Relator da CLJR


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Relator da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer n.º 029/2022 emitido pelo Suplente/Relator da CLJR, Vereador José Welington da Silva, e pelo Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei n.º 022/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 02ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, a ser realizada no dia 28 de março de 2022 (segunda-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo, assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/03/22

Data da publicação: 26/03/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 022/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 022/2022.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
10

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº 026/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 17 de março de 2022 e Parecer nº 029/2022 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado em 24 de março de 2022.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 022/2022 na pauta da ordem do dia da 9ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 04 de abril de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para primeira deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 30 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 30/02/22

Data da publicação: 30/03/22



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2022

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Welington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em primeira discussão e votação por 8 (oito) votos na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04/04/2022.

O Presidente da Câmara não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
19

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 022/2022 em 1º turno, por 8 (oito) votos, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2022, determino a inclusão do referido projeto na pauta da ordem do dia da 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11 de abril de 2022 (segunda-feira) às 19h30, para 2ª discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de abril de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/04/2022

Data da publicação: 06/04/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 105/2022

Piumhi, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 026, de 12 de abril de 2022**, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”. A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em primeira discussão e votação na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04/04/2022 e por 8 (oito) votos em segunda discussão e votação na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/04/2022.

O Presidente da Câmara não vota conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em: 12/04/22

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20
2

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 026, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 12 de abril de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

93
D

OFÍCIO n. 84/2022

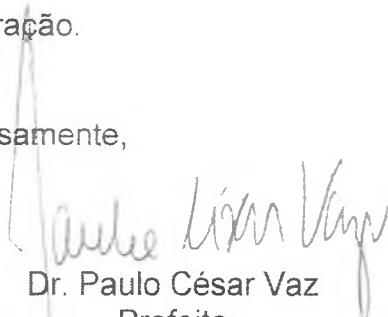
Piumhi, 13 de abril de 2022.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, sancionadas e publicadas, as Leis n. 2.615/2022 e n. 2.616/2022.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de /elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Reinaldo dos Reis Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

22

LEI N. 2.616/2022

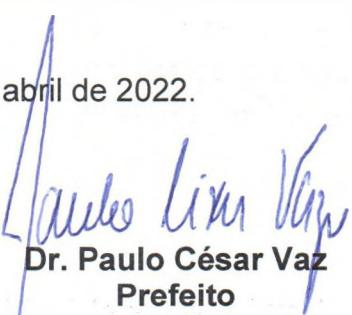
Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 13 de abril de 2022.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

720
0

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13/09/2022

Data da publicação: 13/09/2022

Demais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gob.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
0

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.616/2022 que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor e Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 14 de abril de 2022, por meio do Ofício nº 84/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 022/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de abril de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15/04/22

Data da publicação: 15/04/22



24/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.616/2022, que "Inclui no Calendário do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências" " protocolizada nesta Casa Legislativa em 14 de abril de 2022.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 02 de maio de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 02/05/22
Data da publicação: 02/05/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
 E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 4^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezoito horas e vinte e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Welington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 024/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Reinaldo dos Reis Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências”; discussão e análise do Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”. Revisão das seguintes proposições sancionadas ou promulgadas: **Lei nº 2.615/2022** - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piumhi; **Lei nº 2.616/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências; **Decreto Legislativo nº 002**, de 19 de abril de 2022 – Dispõe sobre a Homenagem “Brilhantes Mulheres” e dá outras providências; Discussão e análise do **Procedimento nº 002/2022**, Solicitação nº 001/2022 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi. Assunto: Solicita serviço correios não prestado no bairro Aeroporto – Residencial Estrela Branca; Discussão e análise do **Procedimento nº 005/2022** – Denúncia nº 001/2022 – Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Atendimento por funcionário do CAPS; Discussão e análise do **Procedimento nº 013/2022** – Denúncia nº 002/2022 – Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Barulho excessivo de fábrica de Blocos; Discussão e análise do **Procedimento nº 014/2022** – Denúncia nº 003/2022, recebida pelo serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi em 20/04/2022, a qual requisita providências quanto às queimadas no Bairro Bela Vista; Discussão e análise do **Procedimento nº**



Borges, José Welington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Carlos Leonel de Oliveira, Shirley Elaine Gonçalves Faria

25.n
0



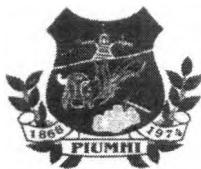
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

009/2022, Prestação de Contas – Ofício nº 39/2021 – Poder Executivo – Ref. mês dezembro/2021, protocolizado em 28 de março de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Públcas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Sr. José Wellington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 024/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Seguiram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 026/2022**. A Assessoria Contábil e a Jurídica realizaram a explanação, apresentação e leitura do referido Projeto, por fim foi informado que no dia 16/05/2022 haverá Audiência Pública para discussão da matéria e que todos os presentes poderão dar suas opiniões, sugestões, fazer reivindicações, esclarecer dúvidas e ouvir respostas das autoridades e que as sugestões poderão ser protocolizadas nesta Casa Legislativa até o dia 23 de maio de 2022. Em seguida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizaram a Revisão das seguintes proposições sancionadas **Lei nº 2.615/2022** após análise da Lei foi verificado que o Poder Executivo Municipal encaminhou a documentação contraditória à Proposição de Lei encaminhada. Sendo assim, deliberaram em oficiar o Chefe do Poder Executivo para que seja realizada retificação. Dando continuidade analisaram à **Lei nº 2.616/2022** e o **Decreto Legislativo nº 002**, sendo favoráveis a documentação analisada. Dando continuidade à reunião a Comissão de Serviços e Políticas Públcas Municipais, Urbanismo e Cidadania realizaram discussão e análise do **Procedimento nº 002/2022**, Solicitação nº 001/2022 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi. Assunto: Solicita serviço correios não prestado no bairro Aeroporto – Residencial Estrela Branca. A Assessoria Jurídica realizou a leitura do Ofício enviado pela Agência de Correios e informou que o referido conjunto habitacional, atende às obrigatoriedades exigíveis e em período breve será realizada distribuição domiciliar. Em seguida os membros deliberaram em oficiar a agência de Correios para que seja informado quais os ajustes e critérios necessários ao cumprimento e se já houve o cumprimento da distribuição domiciliar prevista para o dia 18 de abril. Seguiram analisando o **Procedimento nº 005/2022** – Denúncia nº 001/2022 – Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Atendimento por funcionário do CAPS; A Assessoria realizou leitura do Ofício encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual informou que a servidora está afastada por motivos de doença, motivo pelo qual não foi aberto processo administrativo. Em seguida os membros



Geórgio Ribeiro *Walter* *Assessoria* *SH*
Jurídica *Assessoria* *SH*
Assessoria *SH*
Assessoria *SH*
Assessoria *SH*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

deliberaram em encerrar o referido Procedimento. **Procedimento nº 013/2022** – Denúncia nº 002/2022 – Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Barulho excessivo de fábrica de blocos; A Assessoria Jurídica realizou a leitura da referida denúncia, e em seguida os membros deliberaram em encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as devidas providências. **Procedimento nº 014/2022** – Denúncia nº 003/2022, recebida pelo serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi em 20 e 22/04/2022, a qual requisita providências quanto às queimadas no Bairro Bela Vista. A Assessoria Jurídica realizou a leitura da referida denúncia, e em seguida os membros deliberaram em encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as devidas providências. **Procedimento nº 009/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 39/2021 – Poder Executivo – Ref. mês dezembro/2021, protocolizado em 28 de março de 2022. A Assessoria Contábil realizou a explanação do referido Procedimento e do Parecer Contábil e do Secretário/Relator. Colocado em votação o referido parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

Flávio Henrique Borges, José de Souza, 2003, Manoel Macário Silveira, José Wellington da Silva, Jacqueline Aparecida de Souza, Carlos Henrique de Oliveira, Júlio César, Flávio Henrique Borges.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

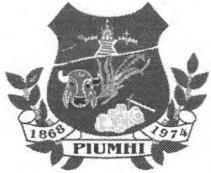
REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Este volume possui 26 folhas (001 a 026) devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme despacho da fl. 023.

Piumhi, 17 de maio de 2022.


FELIPE CAVALIERI LIMA

Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2024, no Departamento de Apoio – Seção Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi, em atenção ao r. Despacho da Presidência de fl. 27, desarquivei o processo de tramitação do Projeto de Lei nº 022/2022, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”, contendo 1 volume com 26 folhas (1 a 26) devidamente numeradas e rubricadas.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

27
Dj

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Tendo em vista o recebimento da Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa em 11/11/2024, referente ao processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 022/2022**, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”, DETERMINO as seguintes providências:

- Desarquivamento do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 022/2022;
- Juntada ao processo do presente Despacho da Presidência e Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa;
- Juntada da Votação Nominal do Projeto de Lei nº 022/2022 em 2º Turno, na 10ª Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022.

Após cumpridas as providências, determino o encerramento do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 022/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

WILDE WÉLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: 05/12/2024
Data de publicação: 05/12/2024



28
Djair

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Certificamos para os devidos fins que no processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 022/2022**, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências”, aprovado em 1ª discussão e votação por 8 (oito) votos na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2022 (fl. 17) e aprovado em 2ª discussão e votação por 8 (oito) votos na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2022 (o Presidente não vota a matéria), não foi juntada a Votação Nominal em 2º Turno, conforme Despacho da Presidência proferido em 5 de abril de 2022 (fl. 18).

Piumhi-MG, 11 de novembro de 2024.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

29
Sôhiger

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2022

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em segunda discussão e votação por 8 (oito) votos na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/04/2022.

O Presidente da Câmara não vota.



Desenvolvido pelo [Intertech](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-9001

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Este volume possui 29 folhas (1 a 29) devidamente numeradas e rubricadas, excluindo os Termos de Encerramento e Termo de Desarquivamento.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 27.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo